

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 216/2018

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para elaboração do Primeiro Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato sob nº 20170572.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço sob nº 20170572, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa R M TAGLIEBER EIRELI ME, que tem como objeto a prestação de serviços funerários, para suprir à necessidade de tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no Município de origem por falta de condições técnicas – Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo que se encerrar em 13 de novembro de 2018, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, ou seja, até a data de 13 de novembro de 2019.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor inicialmente pactuado.

Justifica-se, para tanto, a prorrogação do prazo de vigência ante a necessidade da prestação de serviços funerários para usuários do TFD, que são encaminhados à cidade Santarém e a capital – Cidade de Belém/PA, para tratamento médicos, os quais se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Sabe-se que para os casos em que o paciente venha a óbito fora do seu Município de Residência, a responsabilidade é do Município de origem arcar com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

despesas do serviço funerário, sendo que os serviços que já vem sendo prestado constitui despesa necessária ao atendimento dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, que fazem tratamento via TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

Dessa forma, a continuidade no fornecimento de urnas funerárias, já contratadas minimizaria custo, uma vez que há evidente necessidade de compras das urnas para atender as necessidades dos usuários do SUS, dando conforto as famílias, para tanto, se prorrogado a vigência contratual evitaria inadaptações que poderiam gerar custos a administração pública, pois a empresa concordou em manter o valor inicialmente pactuado.

Ademais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que sob o ponto de vista legal o §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, senão vejamos:

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20170572, para prorrogação da data de vigência para o dia **13 de novembro de 2019.**

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

Imax Prado Custódio
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017
Imax Prado Custódio
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017

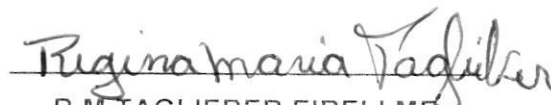
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **R M TAGLIEBER EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.691.130/0001-74, com sede Rua Décima Oitava, 528, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Itaituba/PA, CEP: 68.180-470, neste ato, representada pelo Sra. REGINA MARIA TABLIEBER, inscrita no CPF sob nº 984.794.312-53, na qualidade de Prestadora de Serviços, descritos no **Contrato sob nº 20170572**, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração de um TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a Prestação dos Serviços, por mais 01 (um) ano, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo** com a manutenção do valor ora pactuado no Contrato em questão, não requerendo correção.

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 01 de novembro de 2018.


R M TAGLIEBER EIRELI ME
REGINA MARIA TABLIEBER
Representante Legal